



**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239003 DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.07.01-DP.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE DADOS COMPREENDENDO, CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LAI, FOLHA DE PAGAMENTO - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E ALMOXARIFADO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **86.877.081/0001-28**, com sede na Rua 12 de Maio 273 - Centro - Miraima/Ceará, neste ato representada pelo Sr. **VALDENOR FERNANDES PINHEIRO** - Presidente da Câmara Municipal de Miraima, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, CEP: 60.055-210, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. Vanderley Alves de Pinho, CPF nº 486.251.162-72, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem **ADITIVAR** o contrato firmado, decorrente do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**



Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização.

Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e que faz parte do rol de serviços considerados contínuos, está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas fartas razões desenhadas na presente justificativa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21.

### CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA  
CNPJ: 86.877.081/0001-28  
VALDENOR FERNANDES PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal de Miraima  
CONTRATANTE

Miraíma - CE, 06 de fevereiro de 2026.  
VANDERLEY ALVES  
Assinado de forma digital por  
VANDERLEY ALVES DE  
DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2026.02.06 09:45:25 -03'00'  
ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E  
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ Nº 02.288.268/0001-04  
VANDERLEY ALVES DE PINHO  
CPF Nº 486.251.162-72  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. FABRÍCIO MARQUES DO JORNAL COSTA

CPF Nº 037.970.943-02

2. ANTÔNIO GUILHERME ARAÚJO TEIXEIRA

CPF Nº 084.024.273-59